

**EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS MEDICINA 2024.1****UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**

Edital nº 002/2024, de 17 de abril de 2024.

**A Bolsa de Estudo Filantrópica será concedida em consonância com o Decreto n. 11.791/2023 e de acordo com a missão da Fundação Educacional Severino Sombra. O presente edital dispõe sobre processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudo Filantrópica para alunos regularmente matriculados no 1º período do curso de MEDICINA da Universidade de Vassouras, no semestre letivo de 2024.1.**

*Considerando* que a Fundação Educacional Severino Sombra (FUSVE), mantenedora da Universidade de Vassouras, entidade filantrópica, com sede à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280 - Centro, Vassouras/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.037/0001-84, fez adesão ao PROUNI (Programa Universidade para Todos) somente com bolsas integrais (100%) em suas mantidas desde o ano de 2007 até o processo seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022, ou seja, até 2022.1.

*Considerando* que os cálculos apresentados pelo sistema para renovação/manutenção à adesão ao programa PROUNI a partir do semestre letivo 2022.2, gerou cálculo incompatível com a atual condição da entidade e inclusive com os ditames do Decreto 11.791/2023 e da Lei 11.096/05.

*Considerando* que dita incompatibilidade não foi passível de ser absorvida pela FUSVE, sem gerar grave desequilíbrio e, em conformidade ao que dispõe o parágrafo 3º do art. 5º da Lei 11.096 de 2005, a Instituição requereu em julho/2022, através do Termo de Solicitação de Desvinculação de Instituição de Ensino Superior, o desligamento do programa, reiterando que os estudantes outrora beneficiados pelo programa até o ano ingresso de 2022.1, gozarão do benefício concedido até a conclusão do curso, a FUSVE RESOLVE:

Em atenção ao Decreto n. 11.791/2023, para o cumprimento de suas ações filantrópicas em Educação, tornar público o Edital nº 002/2024 **para concessão de bolsa de estudo filantrópica para os alunos do curso de MEDICINA do 1º período.**

**CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º – O presente Edital destina-se a regular a concessão de 01 (uma) Bolsa de Estudo Filantrópica integral (100%) OU 2 Bolsas de Estudo Filantrópica parcial (50%), sendo para o 1º período, aos alunos regularmente matriculados no 1º período em 2024.1, desde que o grupo familiar não ultrapasse a renda *per capita* de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional, para o semestre letivo de 2024.1.**

**Parágrafo Primeiro:** A Instituição reserva-se o direito de conceder 02 (duas) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) para o 1º período, uma vez cumprido o perfil socioeconômico, ou seja, desde que a renda do grupo familiar não ultrapasse 3 (três) *per capita* salários mínimos nacional.

**Parágrafo Segundo:** **NÃO** poderão participar ou dar continuidade ao processo seletivo de que trata este Edital, os alunos que possuam qualquer percentual FIES ou financiamento integral (100%).

**Parágrafo Terceiro** – A renovação da bolsa por iguais e sucessivos períodos será possível, desde que o(a) aluno(a) cumpra todos os pré-requisitos estabelecidos no Manual do Bolsista UNIVERSIDADE DE VASSOURAS/CAP, incluindo a assinatura de Termo de Compromisso, semestralmente e o Recadastramento de bolsa, a ocorrer anualmente.

**Art. 2º** – Nos termos do art. 51 do Decreto n. 11.791/2023, será ofertada Bolsa de Estudo integral (100%) ou parcial (50%), aos (às) candidatos (as) cuja renda familiar bruta mensal per capita exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo válido para bolsas integrais (100%) ou 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais (50%), vide parágrafo primeiro do artigo 1º deste Edital.

**Art. 3º** – O processo de concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica será realizado sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer de uma Comissão julgadora, integrante do Setor de Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, nos termos do § 1º do art. 53, do Decreto nº 11.791/2023.

**Art. 4º** – A Bolsa de Estudo Filantrópica não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, uma vez constatada a inveracidade das informações, no caso de o aluno descumprir os requisitos elencados no Manual do Bolsista UNIVERSIDADE DE VASSOURAS/CAP.

**Art. 5º** – Será automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer determinações e/ou obrigações estabelecidas em cada etapa deste Edital.

**Art. 6º** – **As etapas e os critérios de pré-seleção aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios**, de forma que estará automaticamente desclassificado o(a) aluno(a) que não cumprir o cronograma definido neste Edital.

**Parágrafo Único** – A Instituição não se responsabiliza por inscrições iniciadas e não concluídas, incluindo a não entrega de TODOS os documentos listados no EDITAL, dentro dos prazos indicados no mesmo.

**Art. 7º** - **Todos os campos do Formulário Socioeconômico deverão ser OBRIGATORIAMENTE preenchidos, sob pena de desclassificação.**

**Parágrafo único** - Não será permitida a alteração das informações prestadas no Formulário Socioeconômico. Desta forma, preenchido e entregue, o mesmo servirá de base para análise de documentos.

## **CAPÍTULO II – DAS BOLSAS E REQUISITOS**

**Art. 8º** – A Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Universidade de Vassouras disponibilizará Bolsa de Estudo Filantrópica, não cumulativa, integral 100% (cem por cento) ou parcial (50%), sobre o valor da prestação mensal.

**Parágrafo primeiro:** Estão aptos a serem beneficiários da **bolsa filantrópica integral 100% (cem por cento) os alunos cuja renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para bolsas integrais (100%) e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais (50%).**

**Parágrafo segundo:** Em nenhuma hipótese, o percentual acima será convertido em dinheiro ou quaisquer outras formas de benefícios para o aluno e/ou seu responsável financeiro.

**Art. 9º** – A Bolsa de Estudo Filantrópica é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos da Universidade de Vassouras.

**Art. 10º** – A Bolsa de Estudo Filantrópica é concedida com respeito ao Regimento Interno da Universidade de Vassouras, normas legais, Atos Normativos Internos e Portarias vigentes, aos quais o aluno se obriga, sob pena de perda do benefício.

**Art. 11º** – As Bolsas de Estudo Filantrópicas de que trata este Edital se destinam a estudantes:

- a) Brasileiros natos ou naturalizados;
- b) Regularmente matriculados no semestre letivo de 2024.1;
- c) Possuam conduta compatível com a vida educacional e em cumprimento ao Regimento Interno da Universidade de Vassouras;
- d) Não tenham incorrido em nenhuma infração disciplinar.

### **CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO, FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, PRAZOS E LOCAL**

**Art. 12º** – As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes no Cronograma (Quadro 1).

**Art. 13º** - O candidato interessado em participar do processo seletivo de bolsa de estudo filantrópica 2024.1, deverá realizar o preenchimento do Formulário Socioeconômico, que consta no final do edital, bem como a entrega da documentação comprobatória, relacionada no Art. 23º, no período estipulado no cronograma (Quadro 1).

**Art. 14º** - A entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer em única remessa, impreterivelmente, nos períodos indicados no Cronograma (Quadro 1).

**Art.15º** - É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo, sendo da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

**Art. 16º** - O candidato deverá preencher e entregar o Formulário Socioeconômico, disponível no edital, no período estipulado no (Quadro 1).

**Parágrafo Primeiro** - O candidato deverá junto com o Formulário Socioeconômico, entregar toda documentação comprobatória relacionada no Art. 23º, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e de acordo com as atividades exercidas por cada um, impreterivelmente, no período estipulado no cronograma (Quadro 1).

**Parágrafo Segundo** - Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios solicitar para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

**Parágrafo Terceiro** - Não será recebida documentação incompleta. A falta de qualquer um dos documentos previstos no (Art.23º), poderá ocasionar o indeferimento do processo.

**Parágrafo Quarto** - Somente nas declarações apontadas neste Edital será obrigatório o reconhecimento de firma.

**Parágrafo Quinto** - Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras, recortadas e cada documento do grupo familiar tem que estar, em uma folha separadamente.

**Parágrafo Sexto** – O candidato tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

Quadro 1 – Cronograma

PRIMEIRA ETAPA	
Entrega do Formulário Socioeconômico, juntamente com a documentação – <b>ALUNO(A)</b>	<b>17 a 30/04/2024</b>
Análise para a classificação - <b>COMISSÃO DE BOLSAS</b>	<b>01 a 08/05/2024</b>
Divulgação do Resultado Final (Site da Universidade de Vassouras e no Setor Comissão de Bolsas) – <b>COMISSÃO DE BOLSAS</b>	<b>09/05/2024</b> <b>(a partir das 16h)</b>
SEGUNDA ETAPA	
Assinatura do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa para os alunos aprovados – <b>ALUNO(A)</b>	<b>10 a 14/05/2024</b>

**Art. 17°** – As etapas deste Edital, a serem cumpridas pelo **ALUNO(A)**, deverão ser realizadas na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, localizado à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos nº 280, Bloco 3 da Secretaria Acadêmica de Graduação, Centro - Vassouras/RJ, com funcionamento nos seguintes dias e horários: segunda a sexta-feira, **no horário de 08h30min às 12h e de 13h30min às 17h.**

**Parágrafo único:** As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário Socioeconômico (disponibilizado no Edital) e entrega de toda a documentação descrita no Artigo 23°, na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da Universidade de Vassouras. A documentação será conferida no momento da entrega e caso haja falta de documentos, o aluno deverá providenciar e entregar posteriormente a documentação completa, dentro do prazo estipulado no cronograma constante no (Quadro 1).

**Art. 18°** – Os alunos estarão obrigados a entregar todos os documentos solicitados no Art. 23° em envelope devidamente identificado com nome, curso, período e matrícula, na Universidade de Vassouras, dentro do prazo estipulado neste edital.

**Parágrafo Primeiro** - É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto à Comissão de Bolsas antes da data de entrega do envelope.

**Parágrafo Segundo** – Os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da LC 187/2021, terão prioridade no momento da análise de documentação, em caso de empate.

**Parágrafo Terceiro** - No ato de entrega do envelope o candidato receberá um protocolo.

**Art. 19 °** – A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inverdade das informações prestadas, o candidato:

a) Será desclassificado do processo seletivo;

b) Terá a bolsa de estudo cancelada;

c) Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo Filantrópica;

d) Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos, nos termos do art. 68 do Decreto n. 11.791/2023.

**Art. 20°** – A Equipe Técnica tomará como base de avaliação as informações prestadas no Formulário Socioeconômico e os documentos entregues. Havendo necessidade, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários. No caso de não entrega no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo.

**Art. 21°** - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

**Art. 22°** - No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda, devendo apresentar TODA a documentação comprobatória do (Art. 23°).

**Art. 23° – Os candidatos obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar declarado no formulário socioeconômico, segundo a ordem abaixo:**

I. Cópias da Certidão de nascimento ou Cédula de identidade (RG) ou carteira de habilitação, de todos os membros do grupo familiar;

II. Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os membros do grupo familiar;

• Caso algum dos integrantes não possua CPF, é exigida a comprovação desta informação junto a Receita Federal.

• Certidão Narrativa de Inexistência de CPF.

• **Comprovante da Situação Cadastral no CPF do grupo familiar, junto a receita federal**

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

III. Para candidatos que tenham estudado em escola particular, apresentar declaração da escola em papel timbrado, carimbado e assinado, informando que o aluno estudou durante todo o ensino médio com bolsa integral (100%).

IV. Declaração de etnia com firma reconhecida do candidato.

V. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de cada membro integrante do grupo familiar, inclusivemaiores de 16 anos que já possuírem CPF e Título de Eleitor. Pode ser retirado diretamente no INSS ou então pela internet, seguindo os passos abaixo:

• Acesse o site ou aplicativo do Meu INSS, através do link abaixo e faça login com CPF e senha;  
<https://meu.inss.gov.br/>

• Na aba de “Serviços em destaque”, selecione a opção de “Extrato de Contribuição (CNIS)”;

VI. Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio do candidato e dos pais, se for o caso, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato;

VII. Declaração de união estável com firma reconhecida do candidato e/ou dos pais, quando for o caso. Declaração Negativa de união estável com firma reconhecida do candidato e/ou dos pais, quando for o caso.

VIII. Cópia do último comprovante de:

- a) Água;
- b) Energia Elétrica;
- c) Telefone fixo ou móvel (se houver);
- d) TV a cabo ou internet (se houver);

- e) Transporte Coletivo(se houver).
- f) Convênio Médico (se houver);
- g) Financiamento imobiliário ou de veículo (se houver);
- h) Mensalidade de faculdade (se houver).

**IX.** Para quem possuir casa própria, mas não tiver a escritura, apresentar o último IPTU.

**X.** Caso a família do requerente resida em moradia alugada ou cedida, apresentar cópia do Contrato de Locação com **as assinaturas reconhecidas em cartório por semelhança** com o último comprovante de pagamento;

**XI.** Declaração com **assinatura reconhecida em cartório por semelhança** do proprietário do imóvel, caso a família do (a) candidato(a) resida em moradia alugada sem contrato de locação.

**XII.** Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente.

**XIII.** Declaração com **assinatura reconhecida em cartório por semelhança** do proprietário do imóvel, caso a família do requerente resida em moradia cedida.

**XIV.** Caso a família do requerente resida em moradia própria, cópia do Registro de Imóvel, com o respectivo comprovante de IPTU (ano de 2023) ou ITR (2023) da residência do candidato.

**XV.** Se receber ou pagar pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial ou anexar a declaração, constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente e **assinatura da pessoa que paga pensão, com firma reconhecida por semelhança em cartório.**

- a) Em caso de pagamento de pensão via depósito bancário, anexar o comprovante bancário dos últimos 03(três) meses.

**XVI.** Em caso de não recebimento de pensão alimentícia e ajuda financeira, anexar a declaração **com firmareconhecida por semelhança em cartório.**

**XVII.** Em caso de existência de doença crônica indicada na Portaria Interministerial nº 2998 de 23/08/2001 no grupo familiar, apresentar laudo médico com CID, datado, carimbado e assinado com CRM a partir de 1º de janeiro de 2024.

**XVIII.** Caso o candidato ou algum membro do grupo familiar possua automóvel, anexar cópia do Certificado de Propriedade;

**XIX.** Cópias das páginas da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, onde constem: identificação, qualificação civil, contrato de trabalho atual (com a última página assinada) e página subsequente em branco, mesmo que a página de contrato de trabalho esteja em branco, a mesma precisa ser entregue.

**XX.** Para comprovar renda por atividade profissional, apresentar documentos conforme o tipo de atividade, sendo cópia simples, conforme especificado abaixo de **todos os membros do grupo familiar:**

a) **Empregado formal:**

- 03 (três) últimos contra-cheques;
- No caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 (seis) últimos contracheques;
- OU cópia da declaração de imposto de renda de 2023 (ano-base 2022), com todas as páginas e respectivo recibo de entrega;

- b) **Funcionário Público:**
- c) 03 (três) últimos contracheques;
- d) Se for sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista:
- Carteira de Trabalho e Previdência social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Comprovante de pró-labore: os 03 (três) últimos, os lucros distribuídos e o Contrato Social;
  - Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica completa com recibo de entrega da mesma e, caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual;
- e) **Se for trabalhador informal, prestador de serviços, autônomo ou profissional liberal:**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Contrato de Prestação de Serviços; (Se houver)
  - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM (se houver);
  - Declaração, conforme anexo.
- f) **Estagiário:**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido;
- g) **Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS**, ou qualquer outro instituto de Previdência Pública ou Privada:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício.
- h) **Trabalhador Cooperado:**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Contrato de Cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos: 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da Cooperativa.
- i) **Desempregado e recebendo seguro-desemprego:**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Comprovante do último pagamento do seguro-desemprego;
  - Rescisão Contratual.
- j) **Desempregado, sem possuir nenhum tipo de renda:**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

- Declaração com assinatura reconhecida em cartório, por semelhança.

l) **Se receber ajuda financeira:**

- Declaração de renda agregada com reconhecimento de firma por semelhança em cartório, identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).

m) **Se o grupo familiar constar membro que seja beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada):**

- Cópia do comprovante do último pagamento do benefício e declaração de acompanhamento familiar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

n) **Se o grupo familiar for beneficiário do Programa Auxílio Brasil:**

- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) Programas Sociais do Governo Federal, constando o NIS (número de identificação social) e/ou declaração de acompanhamento familiar no CRAS.

o) **Se utiliza transporte coletivo:**

- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte coletivo da moradia do estudante até a Universidade. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

**XXI.** Para comprovação de conclusão do ensino médio, o estudante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certificado ou Histórico de conclusão do ensino médio; Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – (Enem); Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja); ou Exames de Certificação de Competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**XXIII - Formulário Socioeconômico**, que está no final do Edital – deve ser preenchido e assinado pelo candidato.

**Art. 24°** – No decorrer deste processo seletivo, todas as informações de interesse dos alunos estarão disponíveis na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, **sendo de inteira responsabilidade dos alunos a observância quanto aos prazos, verificação dos resultados, acompanhamento das eventuais alterações e comunicações.**

**Art. 25°** – Para conclusão da última etapa deste edital, a Universidade de Vassouras disponibilizará o **Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica** para assinatura dos estudantes beneficiados, sendo de responsabilidade do candidato selecionado comparecer ao setor da Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios para assinar o documento dentro do prazo.

#### **CAPÍTULO IV – DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

**Art. 26°** – Os alunos beneficiados com bolsa terão o prazo de **10 a 14/05/2024** para comparecer a Comissão de Bolsas, **a fim de assinar o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica**, sob pena de desclassificação e perda da bolsa, no horário de segunda a sexta-feira, das **08h30min às 12h e de 13h30min às 17h.**

**Parágrafo único:** A Instituição se reserva o direito de realizar a reclassificação, tão logo expire o prazo descrito no *caput* deste artigo.



**Art. 27º** - A inscrição do aluno à bolsa de estudo implica automaticamente na autorização para:

I- utilização e divulgação das informações contidas no Formulário Socioeconômico, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Equipe Técnica responsável por este processo seletivo;

II- divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que por ventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

### CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

**Art. 28º** – A classificação será feita pela soma dos resultados dos parâmetros abaixo relacionados com suas respectivas pontuações, calculada em ordem decrescente.

**AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (AS)** do grupo familiar do aluno, com base na soma das pontuações das seguintes variáveis:

$$AS = RFPC + CM + ST + SA + PS$$

Onde:

**1 - RFPC - BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 100%** - Renda familiar per capita de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo

Renda Familiar "Per Capita"(RFPC)	Valor R\$	Pontos
Até ¼ de salário mínimo	R\$ 353,00	4
Acima de ¼ até ½ salário mínimo	R\$ 353,01 a R\$ 706,00	3
Acima de ½ até 1 salário mínimo	R\$ 706,01 a R\$ 1.412,00	2
Acima de 1 até 1 ½ salário mínimo	R\$ 1.412,01 a R\$ 2.118,00	1

Não será admitida RFPC igual a zero, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de, pelo menos, uma renda para sua subsistência.

**2 – RFPC - BOLSA DE ESTUDO PARCIAL 50%** - Renda familiar per capita de 3 (três) salários mínimos.

Renda Familiar "Per Capita"(RFPC)	Valor R\$	Pontos
Até 1 ½ até 2 salários mínimos	R\$ 2.118,01 a R\$ 2.824,00	3
Acima de 2 até 2 ½ salários mínimos	R\$ 2.824,01 a R\$ 3.530,00	2
Acima de 2 ½ até 3 salários mínimos	R\$ 3.530,01 a R\$ 4.236,00	1

**CM** -> Condições de moradia (habitação)

Habitação (CM)	Pontos
Alugada	3
Cedida	2
Própria	1

**ST** -> Situação de trabalho do grupo familiar

Trabalho (ST)	Pontos
Desempregado	2
Do Lar	2
Trabalho (informal)	1
Trabalho Formal	1
Estagiário	1
Beneficiário BPC	1
Aposentado	1
Pensionista	1

**SA** -> Possuidor de doença crônica ou de necessidades especiais

Saúde (SA)	Pontos
Sim	1
Não	0

**PS** -> Você ou algum outro membro do seu grupo familiar está inscrito e é beneficiário em programas sociais das esferas federal, estadual ou municipal?

Programa Social (PS)	Pontos
Sim	1
Não	0

**Parágrafo primeiro:** Depois de concluídas as análises, os candidatos serão classificados em ordem crescente, considerando a renda familiar bruta per capita.

**Parágrafo segundo:** Em caso de empate na soma dos parâmetros definidos nesse artigo, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que se enquadre em 1 (um) ou mais critérios abaixo:

- Histórico do grupo familiar;
- Os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Decreto nº 11.791/2023.
- Grupo familiar chefiado por mulheres, (residir somente com a mãe “chefe de família” sendo está a única responsável pelas despesas familiares;
- Moradores de Vassouras, Miguel Pereira e Paty do Alferes, tenha nascido ou vivido a maior parte da vida;
- Negro, pardo, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, pardo, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola, sujeito a análise da Comissão de Heteroidentificação instituída pela Universidade de Vassouras.
- Que tenha concluído o Ensino Médio em Escola Pública ou particular com bolsa filantrópica integral;

**Parágrafo Terceiro** – Caso a aplicação dos critérios previamente estabelecidos não sejam suficientes para desempatar, será realizado um sorteio público e transparente para determinar o candidato contemplado com a bolsa filantrópica.

## **CAPÍTULO VI – DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 29º** – Para melhor esclarecimento dos termos deste Edital, considera-se:

**Grupo familiar** – é unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas **que contribuam para o rendimento** ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio incluindo o aluno**.

**I** – Para efeito da apuração da receita familiar, além do candidato, conforme Art. 6º, da Portaria Normativa Nº 16, de 8 de junho de 2010, do MEC, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô(ó), cônjuge, irmão(ã), companheiro(a), filho(a), enteado(a), que residam na mesma moradia do candidato.

**II** - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

**III** - No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda, devendo apresentar TODA a documentação comprobatória no (Art. 23º).

**IV** - Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

**Rendabruta** – o total da remuneração (salários, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró- labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros), descontados, se houver, apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.

**Renda familiar “per capita”:** A renda familiar per capita (expressão latina que significa "por cabeça" ou "por pessoa" - **RFPC**) é calculada a partir da renda bruta do mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Os rendimentos considerados são os relativos aos três meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória.

Não há grupo familiar (ou em caso o candidato que resida sozinho), que não tenha nenhum tipo de rendimento mensal, mesmo que seja através de ajuda nas despesas, mensalidade e moradia. Portanto, o candidato deverá apresentar as devidas comprovações/declaração referente ao tipo de ajuda recebida, caso contrário o processo será indeferido.

**Renda Agregada:** Considera-se como renda agregada, o auxílio financeiro recebido de pessoa(s) não declarada(s) como integrante(s) do grupo familiar, qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades (inclusive matrículas), material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Quando o auxílio não for prestado em dinheiro, calcularo valor médio mensal de custo do que foi fornecido.

**Doenças graves ou crônicas:** entende-se como crônicas as indicadas na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23 de agosto de 2001 (tuberculose ativa; hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), Síndrome de Deficiência Imunológica Adquirida(AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave), comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbo com CRM e assinatura do profissional.

#### **CAPÍTULO VII – DAS DENÚNCIAS**

**Art. 30º** – Qualquer pessoa, durante todo o período de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao Setor de Bolsas, pessoalmente ou através da Ouvidoria da FUSVE.

**Parágrafo primeiro** – O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios em dia e hora determinados, sendo todos os atos e diligências realizadas registradas em processo interno para apuração da denúncia.

**Parágrafo segundo** – Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida.

**Parágrafo terceiro** – O estudante que perder a bolsa por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo.

#### **CAPÍTULO VIII – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Art. 31º** - Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à FUNDAÇÃO para o processo de inscrição à bolsa filantrópica, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela FUNDAÇÃO com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos Candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

**Art. 32º** - O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para o estrito cumprimento do presente Edital.

**Art. 33º** - O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela FUNDAÇÃO para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica, de modo que autoriza tais providências.

**Art. 34º** - Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo Candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

**Art. 35º** - Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

**Art. 36º** - As informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD, conforme art. 68 do Decreto 11.791/2023.

**CAPÍTULO XI – DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**Art. 37°** – A manutenção da bolsa de estudo, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos :

- a) Apresentar desempenho acadêmico suficiente, isto é, **aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** das disciplinas cursadas semestralmente;
- b) Não cometer nenhuma infração disciplinar;
- c) Zelar pelo bom nome da Instituição e de quaisquer funcionários, em quaisquer meios de comunicação.

**Art. 38°** – No caso de a Fundação Educacional Severino Sombra perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as imunidades tributárias, todas as bolsas decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do semestre seguinte à ocorrência.

**Art. 39°** – **Será suspensa ou cancelada a bolsa de estudo do estudante que:**

- a) Efetuar trancamento de matrícula;
- b) Sofrer grave sanção disciplinar ou em processo de sindicância por conta de denúncias ou irregularidades;
- c) Solicitar transferência interna para outro curso ofertado pela Universidade de Vassouras;
- d) Não efetuar renovação de matrícula no período específico;
- e) Não assinar o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, no prazo determinado neste Edital.
- f) Não atender ao recadastramento anual de bolsas em período determinado pela Instituição.

**Art. 40°** – O aluno deve atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, concessão e manutenção da Bolsa de Estudo Filantrópica, sendo que perderá o direito à bolsa caso:

- a) For verificado, a qualquer momento, que o (a) aluno (a) usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas;
- b) Evidenciar, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação apresentada durante o processo de seleção das bolsas;
- c) Infringir normas do Regimento Interno da Universidade de Vassouras.

**CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 41°** – O candidato que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital.

**Art. 42°** – Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Bolsa de Estudo Filantrópica que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

**Parágrafo único** – O indeferimento automático é estendido para candidatos ingressantes de outros cursos que não estejam listados neste edital, portadores de diploma/reingressantes.

**Art. 43°** – O aluno poderá obter esclarecimentos e informações adicionais sobre o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos Filantrópicas junto à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios.

**Art. 44°** – **Depois de concluído todo o processo, a listagem dos candidatos beneficiados será publicada no site da Universidade de Vassouras, através do endereço eletrônico <https://www.universidadedevassouras.edu.br/>, no dia 09/05/2024, a partir das 16 horas.**

**Art. 45°** – A Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios terá por atribuição orientar no preenchimento do formulário, receber, analisar documentos e assessorar a Equipe Técnica de análise.

**Art. 46°** – O desconto oferecido a título de Bolsa de Estudo Filantrópica **não é cumulativo**, sendo proibido ao bolsista usufruir simultaneamente de bolsa concedida por este processo seletivo com quaisquer descontos e/ou benefícios eventualmente ofertados pela FUSVE (no caso de bolsas parciais – 50%).

**Art. 47°** – A Instituição se reserva o direito de poder convocar, a qualquer tempo, novos alunos não abrangidos por este edital, para atendimento das exigências contidas na Decreto n. 11.791/2023.

**Art. 48°** - Caso o candidato contemplado com a bolsa filantrópica, já tenha efetuado o pagamento de quaisquer prestações referente ao semestre 2024.1, o mesmo será ressarcido de 100% do valor efetivamente pago, em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação junto à Gerência Financeira da FUSVE.

**Art. 49°** – O aluno beneficiário de bolsa filantrópica fica ciente, desde já, que poderá perder seu benefício caso pratique ofensas leves, graves ou agressões direcionadas a qualquer membro do Corpo Acadêmico ou Administrativo da Universidade, inclusive em mídias ou redes sociais, ou ainda participe de atos que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação da Mantenedora, da Universidade ou de seus Órgãos Superiores/Apoio/Complementares, conforme disposto no Regimento Interno da Universidade.

**Art. 50°** – Em nenhuma hipótese, serão devolvidas as documentações entregues pelos alunos, para concorrerem ao benefício estabelecido no presente edital.

**Art. 51°** – As condições que ensejaram a concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica serão revistas semestralmente e/ou anualmente, ou ainda em situações excepcionais a serem definidas internamente pelo Comitê Gestor da Instituição. No caso de cancelamento, o aluno será previamente informado pela Instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 52°** - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Relacionamentos e Benefícios, em conjunto com a Superintendência Geral da FUSVE.

**Art. 53°** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Vassouras/RJ, 17 de abril de 2024.**

**Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios**  
**Fundação Educacional Severino Sombra**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL****(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ambos com endereço e domicílio na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, situado no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e seguintes. Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

(Reconhecer estas assinaturas em cartório)

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL**

(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)

Eu, \_\_\_\_\_,

Nacionalidade \_\_\_\_\_,

(profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, situado no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/ , DECLARO expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que NÃO mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições dos Artigos 1723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”, permanecendo no estado civil de \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL**

(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO que ALUGUEI o imóvel situado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ao Sr.(a) \_\_\_\_\_

inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG \_\_\_\_\_, no

valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL****(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)**

Eu \_\_\_\_\_,

DECLARO sob as penas da lei e conforme estabelecido em edital 2017.1, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ) para cada morador, com as pessoas abaixo descritas:

---

---

---

---

---

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)

Nome: \_\_\_\_\_, Estado  
Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO que CEDI GRATUITAMENTE o imóvel situado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ para moradia do ao Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG \_\_\_\_\_, pelas  
seguintes razões:

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA****(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que pago ( ) ou recebo ( ), pensão alimentícia, mensalmente, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_),

sob a forma de \_\_\_\_\_, a (ao) minha (meu) filha(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

e portador(a) do RG \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA****(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei e nos termos da Lei 7.115/83, junto à Instituição de Ensino \_\_\_\_\_ que não recebo nenhum valor de pensão alimentícia e ajuda financeira em favor de: \_\_\_\_\_.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL****(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)**

Nome: \_\_\_\_\_,

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob

o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, residente e

domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei, que tive renda média no mês no valor de R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. O valor refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como: \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA****(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que  
estou desempregado (a) e não possuo renda.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA****(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a renda agregada no valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
declarado no formulário socioeconômico, provém do auxílio prestado por meu(minha) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sobo nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)



**DECLARAÇÃO DE ETNIA**

(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – Decreto nº 11.791/2023)

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) **preto** ( ) **oriundo de comunidade quilombola** ( ) **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Vassouras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do candidato(a)**  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

IDENTIFICAÇÃO E DADOS COMPLEMENTARES SOBRE O ESTUDANTE							
Nome _____					_Idade: _____		
CPF _____		RG _____		Matrícula _____	Est. Civil _____		
Endereço: _____ nº _____							
Bairro _____		Cidade _____/Estado _____/CEP _____					
Email _____ / Telefone ( ) _____							
Renda bruta mensal (Candidato)		Profissão/ocupação		CR - Coeficiente de Rendimento (Para alunos Veteranos)			
Curso			Período				
O Candidato é Portador de doença crônica ou necessidade especial? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não. Qual?							
Há membros do grupo familiar portador de doença crônica ou necessidade especial? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não. Qual?							
Cursou o Ensino Médio em ( ) Escola Pública ou ( ) Particular. Qual o nome da escola?							
Possui Diploma de Ensino Superior? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não. Qual Instituição / Curso?							
Cursa algum curso na Universidade de Vassouras? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual?							
Há outro universitário na Universidade de Vassouras, do grupo familiar? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual?							
Outro membro do grupo familiar possui bolsa filantrópica / ProUni ou FIES? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual?							
Tipo de moradia (própria, alugada ou cedida): _____							
Possui veículo? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual marca/ano: _____							
Possui benefício Social? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Nº do CadÚnico? _____							
Qual benefício social? <input type="radio"/> Bolsa Família <input type="radio"/> BPC – Benefício de Prestação Continuada <input type="radio"/> Outro, Qual?							
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (EXCETO O ALUNO)							
pessoas que moram na mesma residência e contribuem ou dependem da renda familiar							
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta		
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta		
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta		
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta		
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta		
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta		
Possui outra fonte de renda? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não Se sim, qual? _____ / Valor _____							
<b>RENDA BRUTA TOTAL:</b> _____							
<b>RENDA Per Capita:</b> _____							
GASTOS MENSAIS		VALOR		GASTOS MENSAIS		VALOR	
Aluguel ou financiamento habitacional		R\$		Educação		R\$	
Água e energia elétrica		R\$		Saúde (convênios, medicamentos etc.)		R\$	
Alimentação		R\$		Financiamento de veículo		R\$	
TV por assinatura/ Telefonía/ internet		R\$		Outros		R\$	
Transporte escolar		R\$		<b>TOTAL DE DESPESAS</b>		R\$	

